

O abastecimento de gêneros alimentícios na Capitania do Rio Grande do Norte: interesses, usos e abusos de poder da Câmara de Natal no século XVIII

Thiago Alves Dias¹, Paulo Cézar Possamai², Fátima Martins Lopes³

¹Aluno Bolsista CNPq/PIBIC, ²Professor Co-orientador, ³Professora Orientadora, Departamento de História, Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Resumo

A administração das vilas e cidades durante o Brasil Colônia era realizada nas Casas da Câmara onde se reunia o Senado, cujos membros – Juiz ordinário, vereadores, procurador e escrivão – discutiam e decidiam as questões administrativas de sua jurisdição: do "útil ao bem comum" e o regimento da vida cotidiana nos espaços públicos e privados. Estas atividades eram assentadas em livros diversos, como os "Livros de Termos de Vereação do Senado de Câmara de Natal", na capitania do Rio Grande do Norte, que são compostos por manuscritos datados de 1674 a 1815. Através da leitura dos Termos de Vereação, este trabalho analisa os mecanismos usados pela administração colonial na Capitania do Rio Grande do Norte no tocante ao fornecimento de gêneros alimentícios de primeira necessidade, principalmente quando ocorriam momentos de escassez.

Palavras-chave: História colonial, capitania do Rio Grande do Norte, abastecimento de víveres

Abstracts

The small towns and cities administration during the Brazil's Colonial period was accomplished at the "Casas da Câmara" (Chamber's House) (also the Senate House), whose constituent members - ordinary Judge, councilmen, procurator and registrar - discussed and decided on administrative subjects of their jurisdiction: from the "useful to the very common", and the regiment of the daily life in the public and private range. Those activities were recorded in several books, as the "Livros de Termos de Vereação do Senado de Câmara de Natal", at the Rio Grande do Norte Captaincy and are composed by manuscripts dated from 1674 to 1815. Through the reading of the "Termos de Vereação", this study seeks to analyze the

mechanisms used by the colonial administration in the Rio Grande do Norte Captaincy concerning over the provisions supply, mainly when moments of shortage happened.

Keywords: Colonial history, Rio Grande do Norte Captaincy, food supply

Acordaram em fazer vistoria nas roças
para obrigar a quem tivesse farinha,
a vendesse para o povo por falta dele
(LIVROS DE TERMOS DE VEREÇÃO, 1723, fl. 29)

Introdução

Conforme Florentino (2001) a historiografia tradicional sobre o Brasil Colônia, durante muito tempo, viveu prioritariamente de análises econômicas consagradas por autores como Caio Prado Júnior, Celso Furtado, Ciro Cardoso, entre outros. A eminente preocupação em encontrar modelos explicativos definidores do sistema econômico colonial, ressaltando a administração metrópole/colônia, produziu vertentes historiográficas voltadas a núcleos temáticos relacionados à economia de exportação e escravidão.

Exemplo claro dessas vertentes, que se tornaram durante muito tempo carros-chefes da produção historiográfica, é aquela que defendia a teoria dos “Ciclos Econômicos” que ressaltava e enfatizava a periodicidade de produtos de exportação quando um deles estava em maior evidência, descartando os outros produtos. No entanto, estudos atuais aceitam que os produtos de exportação entravam somente em vantagem comercial em relação a outros produtos menos rentáveis ou de menor produtividade e relação custo/benefício num determinado momento, relegando outros produtos em segundo plano. Uma outra idéia marcante dentro de nossa historiografia é a observância do “modo de produção escravista colonial” como um “[...] empreendimento típico de domínio do capitalismo mercantil [...]” (PRADO JÚNIOR, 1942, p. 19), parecendo naturalizar e generalizar o processo escravocrata.

Objetivo

Para Stuart Schwartz (2003, p. 97), “[...] a permanência destes quadros explicativos na historiografia brasileira acabou por secundarizar ou ignorar o estudo do desenvolvimento interno da colônia e das relações sociais de produção”. Assim sendo, entendemos que se faz necessário voltar

nossa atenção não somente aos modelos explicativos que produzem teorias globalizantes e enraizadas em preceitos homogeneizantes da história, mas que também é preciso nos aprofundar nas particularidades e especificidades de cada localidade e realidade socioeconômica diferente, dentro do contexto colonial.

Ao discutir as forças comerciais internas da colônia, Caio Prado Jr. (1978, p. 110) afirma não ter “[...] muitos dados; o interesse que despertava subsidiário como era, foi pequeno e os contemporâneos nos deixaram poucas informações [...]”. Sabendo que a produção historiográfica está pautada por forças concomitantes que vão desde o interesse próprio do historiador, às necessidades e interesses de seu tempo até o local de sua produção (instituição vinculada, órgãos financiadores), esse trabalho tenta buscar novos rumos para a pesquisa histórica na área de abastecimento de gêneros alimentícios no Rio Grande do Norte Colonial.

Buscamos assim contrapor o ângulo dominante da exportação (da colônia para a metrópole), para buscar uma análise do abastecimento dentro da própria colônia e de suas necessidades específicas, principalmente, pensando com Maria Yedda Linhares:

[...] é necessário retomar velhas fontes cartoriais e de natureza municipal, para termos uma percepção mais abrangente dessas sociedades que se constituíram na chamada periferia dos centros políticos de decisões nacionais [...] julgamos que um programa capaz de utilizar novas fontes, reavaliar outras já conhecidas, revalorizar velhos textos de forma sistemática e coordenada, poderá vir a analisar de forma considerável, o conhecimento do passado agrário e a ajudar a perceber melhor as dificuldades hoje enfrentadas, no sentido de tornar efetiva a mudança social e profunda no nosso país. (LINHARES, 1996, p. 120).

Materiais e Métodos

Reverendo as velhas estruturas

A administração colonial local era conferida ao Senado da Câmara. O senado, reunido nas Casas da Câmara com sede nas vilas e cidades, discutia e regia sobre questões administrativas de sua jurisdição: do “útil ao bem comum” e o controle da vida cotidiana nos espaços públicos e privados. Conforme Maria Fernanda Bicalho as câmaras podiam ser tomadas como:

Elementos de unidade e de continuidade entre o Reino e seus domínios, pilares da sociedade colonial portuguesa com representatividade nos quatro cantos do mundo, as Câmaras Ultramarinas foram igualmente órgãos fundamentais de representação dos interesses e dos desmandos dos colonos. (BICALHO, 1998, p. 252).

As Casas da Câmara (espaço físico onde se reunia o Senado) constituíam um elemento personificador do poder lusitano dentro da Colônia e, assim como o pelourinho e o poder eclesiástico, ostentavam o poder e a vigilância do Rei, já que estas construções eram grandiosas frente às modestas e poucas casas que se encontravam na Vila (LOPES, 2005).

Na Capitania do Rio Grande, após a expulsão dos holandeses e a restauração do poder lusitano em 1659, o Senado da Câmara de Natal estabelece-se como o único órgão administrador oficial a serviço da metrópole já que, somente a partir de 1760, foi que o Conselho Ultramarino concedeu às comunidades indígenas administrada por religiosos instaladas no interior da Capitania, tornarem-se vilas e conseqüentemente estabelecerem suas Câmaras para, assim, administrarem em sua jurisdição própria (LOPES, 2005, p. 252). O Senado tinha como corpo constituinte o Juiz Ordinário, representante maior entre os componentes, pois executava as medidas administrativas, providenciava a realização das disposições legais vindas da Coroa e resolvia querelas dentro do poder judiciário apenas de menores causas, já que a capitania do Rio Grande do Norte estava subordinada, juridicamente, a Ouvidoria Geral com sede na Comarca da Paraíba (CAMPOS, s.d; LEMOS; MEDEIROS, 1980).

Aos Vereadores cabiam as decisões do bem comum, como propor obras públicas, decidir e aprovar gastos, conceder cartas de ofício, redigir e ordenar a aplicação das normas administrativas, realizarem eleições para Almotacé, entre outros como podemos observar no fragmento de um Termo de Vereação de 11 de setembro de 1787 em que é concedida a posse ao cargo de almotacé ao capitão Manoel Ignácio Pereira do Lago.

O Almotacé era selecionado para atuar a cada dois meses através de eleição aberta realizada na Câmara pelo Senado que escolhia homens ‘respúblicos’, ou seja, de boa conduta e que já tivesse servido ao Senado em outros anos. A ele cabia cadastrar os comerciantes que quisessem atuar nos núcleos urbanos; organizar os espaços urbanos, através das licenças para as construções; controlar a higiene, a limpeza e a segurança pública; supervisionar a distribuição e arrendamento das terras de seu termo; definir e administrar as obras públicas, dentre outras atribuições, ordenado pelo Senado segundo as necessidades vigentes (LIVROS DE TERMOS DE VEREAÇÃO, 1787, fl. [60].).

Com funções executivas encontramos o Procurador, responsável pela arrecadação das rendas, arrematação e execução das obras públicas. Era comum que na Câmara de Natal o

Procurador assumisse o cargo de Tesoureiro que era auxiliado pelo Escrivão, o encarregado do assentamento da documentação administrativa e que recebia provisão superior, sendo o único funcionário que aferia salário direto (ALBUQUERQUE; DIAS, 2006).

Durante as reuniões do Senado, o escrivão era designado a anotar as decisões tomadas e assentá-las em livros diversos: Livro de Receitas e Despesas do Senado, que continham os apontamentos sobre os impostos arrecadados, pagamentos e afins; Livros das Correições, que continham uma narrativa sobre os Atos de Correição realizados pelos camaristas no termo da cidade, entre outros livros (LIVROS DE TERMOS DE VERAÇÃO, 1785, fl. 21v) e o Livro de Termos de Vereação.

Os Termos de Vereação são documentos no qual o escrivão lavrava, a cada reunião do senado, as decisões por eles acordadas. Os “Livros de Termos de Vereação do Senado da Câmara de Natal” constitui com um conjunto documental composto de manuscritos datados de 1674 a 1815, tratando de aspectos das relações econômicas, sociais e políticas, assim como a narrativa de acontecimentos de real importância como as eleições, as cerimônias de posse e juramento para os cargos oficiais, parâmetros da administração colonial e da moral ocidental-cristã na Capitania do Rio Grande do Norte. Hoje esse conjunto documental encontra-se sob a guarda do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte.

A leitura paleográfica destes manuscritos permite-nos fazer relevantes estudos e trazer consistentes problemáticas sobre a Capitania do Rio Grande do Norte, visto que, são fontes do período Colonial produzidos por um órgão administrativo que regia a vida nos espaços públicos e privados. É justamente no estudo deste conjunto documental que buscamos as bases fundamentais para analisar a administração do Poder Régio dentro da cidade de Natal e entender como se procedia o abastecimento de gêneros de primeira necessidade, tendo em vista fatores de ordem urbana que acompanhavam a formação da vila como: crescimento demográfico, formação do espaço citadino, crescente presença e força dos órgãos administradores, formação de elites, obrigações da cidade de Natal com outras capitânicas e o Governo Lusitano; assim como os fatores de ordem natural como os períodos de estiagem e a dificuldade de transporte de mercadorias nas áreas mais afastadas da cidade, como a “região” do Assu.

É bem certo que nossa pesquisa está em fase inicial, mas prova, através dos primeiros resultados encontrados e apresentados neste artigo, a relevância que o tema tem para a historiografia Norte Rio-Grandense.

Discussão

Administração na Capitania do Rio Grande do Norte: fome, poderes e interesses

Além de todas as atribuições já referidas das Câmaras, era de vital importância também controlar o comércio de produtos essenciais à alimentação. Segundo Júnia Furtado e Venâncio Pinto as Câmaras agiam:

[...] com o propósito de estabilizar o fornecimento de gêneros para a população colonial, em constante crescimento, era necessário manter e controlar o comércio de alimentos de primeira necessidade. Nesse sentido, vários mecanismos foram utilizados, como, por exemplo, a cobrança de impostos e o arrendamento de contratos. (FURTADO; VENÂNCIO PINTO, 2000, p. 96).

A arrematação de contratos para o abastecimento de gêneros de primeira necessidade era um dos mecanismos usados pela câmara para angariar recursos e atender a necessidade da vila. Cabia à Câmara municipal lavrar editais, colocando em ‘prassa’ (em leilão) o contrato do fornecimento destes gêneros a serem concedido ao comerciante que disponibilizasse maior valor pelo contrato. Por exemplo, o arrematador das carnes era o único que poderia comercializar carnes para a vila, pois ao pagar o maior valor do contrato obtinha a licença de venda. Concedida a licença ao contratador, este devia abastecer a vila em dias específicos, conforme o estipulado pela Câmara:

[...] em que eu escrivão mandasse [o arrematador] picar ao Povo carne no sábado, e nas terças feiras como reza a seo Auto de Arrematação e na falta teria condenado em seis mil reis para as despesas da câmara em cada hum dos ditos dias em que faltar com a dita carne [...] (LIVROS DE TERMOS DE VERAÇÃO, 1787, fl. 54).

Todavia, muitas vezes o abastecimento dos gêneros era interrompido. A obrigação de abastecer a outras capitanias e o interesse dos comerciantes nessa exportação fragilizavam o próprio abastecimento local, tornando difícil para o Senado conter a fome que sazonalmente assolava a cidade do Natal.

Mesmo cientes das obrigações da Câmara para com o Poder Real e o abastecimento de outras capitanias, e até do Reino; os camaristas encontravam meios de burlar o escoamento da produção para fora da Capitania para sanar próprias deficiências locais. Muitas são as situações que confirmam essa ação nos Termos de Vereação, onde são registrados pareceres favoráveis do Senado

a impedir a ida de barcos carregados de gêneros alimentícios quando estes já se encontravam de partida. Em 1786, um parecer afirmava que

[...] acordarão mais em mandar humã carta aos Capitoens-Mores desta capitania para mandarem impedir embarque de duzentos alqueires de farinha que hum barco pretendia transportar para pernambuco pois grande é a falta que esse tão preciozo bem nos faz [...]. (LIVROS DE TERMOS DE VEREAÇÃO, 1786, fl. 28).

Da mesma forma, agiam também fiscalizando e vigiando a produção entre a própria população:

[...] acordarão em que o almotacel fosse correr esta cidade e ribeira dela e aonde achasse farinha aprendese sem a deixar ir para fora dessa cidade, e a fizesse vender a este povo pello presso da terra com pena de seis mil reis pagos da cadeia para os que repugnassem em obedecer [...]. (LIVROS DE TERMOS DE VEREAÇÃO, 1874, fl. 25v).

Fatores de ordem natural também possuíam grande representatividade sobre a interrupção do abastecimento de víveres. Os longos períodos de estiagem exigiam uma maior observância da Câmara para com o abastecimento, chegando a obrigar pescadores, roceiros e demais produtores locais a vender os produtos de seus roçados ou pescados para a população, interferindo diretamente no espaço privado das pessoas: “[...] [deverão ser] notificados todos os pescadores deste distrito para não recolherem para suas casas o peixe que troucessem das suas pescarias, mas sim que na prassa se partissem por venda ao povo [...].” (LIVRO DE TERMOS DE VEREAÇÃO, 1784, fl. 3v). Da mesma forma, também obrigavam os criadores de gado a abastecerem a população: “[...] mandar que as pessoas, que nesta cidade tivessem gado, desse cada huã, huã res cada semana para se picar ao povo [...]” (LIVROS DE TERMOS DE VEREAÇÃO, 1785, fl. 05).

Quando se ressalta as necessidades alimentícias que assolam a população, se faz constante nos Termos de Vereação a presença de expressões enfáticas como ‘lastimante situação’, ‘calamitozo problema’, ‘grande falta deste bem tão necessário’, ‘grande avexação’. Este discurso lamurioso enfatizando as dificuldades do abastecimento, presente nos documentos oficiais pode significar uma forma plausível da Câmara resistir às decisões impostas pelo Poder Real na expectativa de diminuir as taxas e subsídios pagos por ela.

A Capitania do Rio Grande, além de subordinada juridicamente à comarca da Paraíba, era pertencente administrativamente ao Governo Geral de Pernambuco (WEHLING, 1999, p. 314). No

sistema administrativo colonial, as vilas e municípios mais afastados dos centros comerciais e de centros de escoamento da produção da colônia para a metrópole, encontravam-se ligados as Provedorias Gerais. No caso do Rio Grande do Norte, houve a submissão da Provedoria de Pernambuco até o ano de 1818. As Capitânicas-gerais (como também eram conhecidas) subordinavam as demais no tocante à jurisdição civil, militar e eclesiástica (LOPES, 2005).

Estar subordinado diretamente a outra capitania requeria recolher a ela tributos, taxas e impostos, além de atender a Capitania Geral com subsídios alimentares para sua manutenção e apoio militar quando necessário. Essa obrigação de abastecer a Capitania-Geral gerou enormes conflitos internos na Capitania subordinada, levando em consideração a fragilidade e submissão enfrentada.

É possível sentir o desconforto vivido pela Capitania do Rio Grande do Norte em relação a esta submissão. Desconforto que gera tensão quando surgem as oficinas da carne seca no século XVIII. A Capitania do Rio Grande do Norte, dispoñdo de grande potencial pecuário e de extensas salinas, não poderia deixar de efetivar oficinas de charqueadas que atraíam grandes boiadas do sertão, participando com grande representatividade produtiva no cenário econômico vivido. No entanto, a extensa produção da carne seca e o fornecimento dela para outras capitânicas, como a de Minas Gerais, Rio de Janeiro e Bahia, fizeram com que os pernambucanos alegassem “[...] a falta de carne verde para a população recifense [...]”, pois a exportação de carne seca produzida pelo Rio Grande do Norte prejudicava seu abastecimento efetivo, levando então o governo pernambucano em 1788 à decisão de “[...] extinguir as charqueadas no Rio Grande do Norte” (SANTOS, 2001, p. 84).

As oficinas de carne seca também produziram querelas administrativas dentro do âmbito local. A carne seca era vendida a maior valor que a carne fresca, pois a produção dela acarretava maiores despêndios no seu processo de fabricação: mão-de-obra especializada, processos de secagem ao sol, aplicação do sal, armazenamento, transporte resultando em um produto de maior densidade pelo menor teor de umidade, e, portanto, mais caro e de maior impostos a ser conferido aos contratadores da carne.

A Câmara editava em suas posturas, impostos sobre a comercialização de cada gênero alimentício, levando em consideração seus volumes, peso, medidas e qualidades diferenciadas a cada um. Muitos comerciantes, à procura de benefício próprio, comercializavam os gêneros com medidas ou pesos diferentes no intuito de burlarem o sistema de cobrança de impostos e ao mesmo

tempo angariar maiores recursos, como pode se constatar na Vereação de 29 de julho de 1786 em que foi ordenado ao escrivão que “[...] lavrasse hum edital com pena de seis mil reis de condenação e vinte dias de cadeia aos que prejudicassem ao Publico com a venda de carne frescal tendo o titulo de seca sem o ser [...]” (LIVRO DE TERMOS DE VEREAÇÃO, 1786, fl. 34v).

Se ao Almotacé cabia vigiar as trocas comerciais, os produtos, preços e qualidades dos gêneros comercializados, era o aferidor que verificava os pesos e medidas das balanças e os objetos calculadores de volumes. O aferidor fiscalizava as balanças e marcas; fazia a revista nos produtos e marcava-os com selos. Os comerciantes por sua vez, deviam manter em seu poder as declarações de aferições dos pesos e medidas que poderiam ser requeridos a qualquer momento pelos funcionários da Câmara quando estes saiam em correição que eram atos de vistoria feitos pelos camaristas em períodos regulares dentro do termo da vila (FURTADO; VENÂNCIO, 2000). Durante as correições eram buscados aqueles que não obedeciam às posturas impostas pelo Senado.

Durante uma correição realizada em 17 de dezembro de 1785, após serem avaliadas as testemunhas, os camaristas resolveram condenar Manoel Pegado e João de Freitas por venderem carne fresca com o título de seca. Entretanto, foi a estes cobrados como pena, uma multa de “apenas sinco tostoens” alegando que mesmo infringindo as posturas, os condenados ofereceram o produto no mercado “[...] pois a falta desse gênero fazia a todos padecer [...]” (LIVRO DE TERMOS DE VEREAÇÃO, 1785, fl. 20v e fl. 21).

Permitir que estes dois comerciantes infringissem uma postura durante uma correição, não pagassem a pena equivalente à infração, era fazer restringir a entrada de recursos para a Câmara, já que a correição era um dos principais mecanismos de levantamento orçamentário dela.

Como já foi explicitado, as taxas e multas eram decididas pelo Senado estabelecendo valores fixos, e eram eles que davam sustento e poder à Câmara. Nesse sentido, percebe-se que a Câmara podia agir conforme os interesses da população, mas também estava sempre atenta às suas próprias necessidades, como quando ordenaram ao Juiz do Assú que obrigasse, sob pena de multa, aos criadores de gado mandar carne a Natal ou quando na Vereação de 29 de março de 1786, condenavam a “[...] todos que não enviassem gado e farinha [uma multa] de seis mil reis pagos da cadeia [...]” (LIVRO DE TERMOS DE VEREAÇÃO, 1786, fl. 27v).

Conclusão

É possível perceber-se a influência, poderes e desmandos que o Senado tinha sobre a Capitania. A possível emergência de necessidades alimentícias poderia levar o Senado a usar mecanismos próprios de seu poder para sanar a situação, como também para fazer ressentir sobre a população local seus próprios interesses e os interesses da metrópole.

O fato de fazer com que a população local e do interior da Capitania entregasse à Câmara o produto de seus trabalhos para que fossem vendidos ao povo, deixa ver claramente a intervenção da Câmara sobre os espaços privados e o cotidiano da população. Ao encontrar formas de contrariar as decisões e obrigações da Capitania para com o Governo geral de Pernambuco e o poder da metrópole, observa-se uma busca de autonomia local rejeitando uma passiva submissão, da Câmara com relação à hierarquia administrativa do Império Colonial Português.

Referências

- ALBUQUERQUE, Myrienne Carla Oliveira de; DIAS, Thiago Alves. Livros de Termo de Vereação do Senado da Câmara de Natal (século XVI a XIX): catálogo para pesquisa histórica, arquivo e memória. In: II ENCONTRO REGIONAL DA ANPUH, 2., 2006, Caicó. **Anais**. Caicó: ANPUH/RN; Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2006.
- BICALHO, Maria Fernanda. As câmaras municipais no império português: o exemplo do Rio de Janeiro. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 18, n. 36, p. 251-280. 1998.
- CAMPOS, Kátia M. Nunes. **A câmara colonial brasileira**. Disponível em: <www.cnop.mg.gov.br/memorial/camaracolonial.php> Acesso em: 14 mar. 2006.
- FLORENTINO, Manolo; FRAGOSO, João. **O arcaísmo como projeto: mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil em uma economia tardia Rio de Janeiro, c. 1790-c.1840**. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- FURTADO, Junia. Ferreira; VENÂNCIO, Pinto. Comerciantes, tratantes e mascates. In: DEL PRIORE, Mary. (Org.). **Revisão do paraíso: os brasileiros e o estado em 500 anos de história**. Rio de Janeiro: Campus, 2000.
- LEMONS, Vicente; MEDEIROS, Tarcísio. **Capitães-mores e Governadores do Rio Grande do Norte (1701-1822)**. Natal: Typ. CERN, 1980. (v.2).

LIVROS DE TERMOS DE VERAÇÃO. Senado da Câmara de Natal. [Natal, 09 de setembro de 1723]. (Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte. cx. 02, manuscrito, lv. 1721-1735).

_____. Senado da Câmara de Natal [Natal, 18 de dezembro de 1787]. (Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte. cx. 02, manuscrito, lv. 1784-1793).

_____. Senado da Câmara de Natal [Natal, 12 de fevereiro de 1785; 25 de junho de 1785; 21 de novembro de 1785; 17 de dezembro de 1785]. (Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte. cx. 02, manuscrito, lv. 1784-1793).

_____. Senado da Câmara de Natal [Natal, 2 de junho de 1787]. (Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte. cx. 02, manuscrito, lv. 1784-1793).

_____. Senado da Câmara de Natal [Natal, 5 de abril de 1786]. (Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte. cx. 02., manuscrito, lv. 1784-1793).

_____. Senado da Câmara de Natal [Natal, 18 de fevereiro de 1786]. (Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte. cx. 02, manuscrito, lv. 1784-1793).

_____. Senado da Câmara de Natal [Natal, 8 de maio de 1784]. (Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte. cx. 02, manuscrito, lv. 1784-1793).

_____. Senado da Câmara de Natal. [Natal, 23 de abril de 1785]. (Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte. cx. 02, manuscrito, lv. 1784-1793).

_____. Senado da Câmara de Natal. [Natal, 29 de julho de 1786]. (Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte. cx. 02, manuscrito, lv. 1784-1793).

_____. Senado da Câmara de Natal. [Natal, 17 de dezembro de 1785]. (Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte. cx. 02, manuscrito, lv. 1784-1793).

_____. Senado da Câmara de Natal. [Natal, 29 de março de 1786]. (Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte. cx. 02, manuscrito, lv. 1784-1793).

LOPES, Fátima Martins. **Em nome da liberdade:** as vilas de índios do Rio Grande do Norte sob o diretório Pombalino no século XVIII. 2005. fls 700. . Tese (Doutorado em História) — Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2005.

LINHARES, Maria Yedda. Leite. A pecuária e a produção de alimentos na colônia. In: SZMRECSÁYI, Tamás. (Org). **História econômica do período colonial.** São Paulo: Hucitec, 1996.

_____. (Org.). **História geral do Brasil**. Rio de Janeiro: Campus, 1990.

PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil contemporâneo**. São Paulo: Livraria Martins, 1942.

_____. **História econômica do Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1978.

SANTOS, Paulo Pereira. **Evolução econômica do Rio Grande do Norte** (séc. XVI ao XXI). 2. ed. Natal: DEI, 2001.

SCHWARTZ, Stuart . **Da América portuguesa ao Brasil**: estudos históricos. Alges-Portugal: Difel, 2003.

WEHLING, Arno; Maria José. **Formação do Brasil Colonial**. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1991.

Thiago Alves Dias

Endereço Eletrônico: thiagoalvesdias@yahoo.com.br

Base de Pesquisa: Formação dos Espaços Coloniais: Economia, sociedade e cultura

Endereço Postal: Residência Universitária, campus 2, ap. 07. Lagoa Nova. Natal- RN